

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA – SÃO DOMINGOS DO SUL/RS**

Edital 02/2019

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
SOBRE A PROVA ESCRITA**

1. Da elaboração e aplicação das provas:

1.1 Os candidatos com a candidatura devidamente registrada, listados por meio do Edital submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada **no dia 20 de julho de 2019, sábado**, com início às 14:00 horas e término às 17:00 horas, na **CASA DE CULTURA PROFESSOR EGÍDIO BENVENÚ**.

1.2 A prova objetiva será composta de 40 questões de múltipla escolha, envolvendo a matéria ligada ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

1.3 A prova escrita de múltipla escolha será composta de questões versando sobre Língua Portuguesa (15 questões) e Conhecimentos Específicos (25 questões).

1.3.1 O conteúdo da prova de Língua Portuguesa será: compreensão e interpretação de textos de gênero variados; reconhecimento de tipos textuais: narração, descrição, dissertação; domínio da ortografia oficial; emprego das letras; emprego da acentuação gráfica; emprego das classes de palavras: substantivos, adjetivos, verbos, conjunções, preposições, pronomes, advérbios; reconhecimento e emprego das estruturas morfosintáticas do texto; relações de regência entre termos; relações de concordância entre termos; sinais de pontuação.

1.3.2. O conteúdo da prova de Conhecimentos Específicos refere-se a área da Infância e Adolescência: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações posteriores; Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e a lei municipal de criação nº 1.281/2013 do COMDICA e do Conselho Tutelar e lei municipal de alteração, nº 1.513/2019.

1.4. A todas as questões corretas serão atribuídos 2,5 pontos, de modo que a prova totalizará 100 pontos.

1.5 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

1.6 Cada questão conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

1.7 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão Especial Eleitoral.



1.8 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

1.9 As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

1.10 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:

1.10.1 documento oficial com foto;

1.10.2 caneta esferográfica azul ou preta.

1.11 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.

1.12 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

1.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

1.14 No horário definido para início das provas, os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

1.15 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 40 questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

1.16 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

1.17 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

1.18 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

1.19 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão Especial Eleitoral.

1.20 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.

1.21 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

1.22 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:

1.22.1 apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;

1.22.2 durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, exceto se tais materiais forem disponibilizados pela Comissão Especial Eleitoral como parte integrante da prova escrita;

1.22.3 durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, smartphone, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares ou fones de ouvido.

1.23 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens "1.22.1" a "1.22.3" será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.

1.24 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

1.25 No horário apazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

1.26 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

2 Da correção, dos recursos e resultado final

2.1 A correção das provas deverá ser efetuada pela comissão eleitoral até o dia 29/07/2019, oportunidade em que serão divulgados os resultados da prova escrita.

2.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

2.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

2.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo, sessenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais desclassificados do processo.

2.5 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado por meio de Edital no átrio da Prefeitura Municipal, no mural do Conselho Tutelar e no site oficial do Município na internet.

2.6 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 02 dias úteis, ou seja, até o dia 31/07/2019.



2.7 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão Especial Eleitoral, permitindo-se anotações.

2.8 A Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 01 dia útil, julgará o recurso.

2.9 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial Eleitoral, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados, sendo publicado novo Edital.

2.10 Não havendo reconsideração, a Comissão Especial Eleitoral notificará os recorrentes de sua decisão, dentro de 01 dia útil da deliberação para que estes possam interpor recurso perante o COMDICA no prazo de 01 dia útil da notificação.

2.11 O COMDICA tem 01 dia útil para julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados para participarem da avaliação psicológica, que será apresentada em ordem alfabética, indicando também a pontuação obtida na prova escrita.

2.12 Caso haja a interposição dos recursos acima mencionados, o resultado final e definitivo da prova escrita será publicado no dia 02/08/2019, juntamente com a convocação dos candidatos habilitados para a realização de avaliação psicológica na data de 10/08/2019.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e ao Poder Legislativo Local.

SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 15 de maio de 2019.


ELIANE APARECIDA DE QUADROS CERBARO

Presidente do COMDICA de São Domingos do Sul/RS